



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ nº. 07.623.366/0001-66

DECRETO Nº 034, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Decreta Ponto Facultativo, bem como veda a realização de eventos presenciais no âmbito do Município de Pirapemas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPEMAS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Pirapemas, expedir Decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo Corona Vírus (COVID-19), declarou Estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de infecção pela COVID-19;

CONSIDERANDO o crescente número de casos confirmados para COVID-19 no município de Pirapemas e a necessidade de reforçar as medidas de prevenção e combate à pandemia em questão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Pirapemas as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando ao enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do sistema de saúde no município de Pirapemas;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços das atividades essenciais;

CONSIDERANDO o que foi determinado pelo Decreto Estadual nº 36.770, de 01 de junho de 2021;

CONSIDERANDO ser o objetivo da Administração Municipal de Pirapemas que a crise sanitária seja superada o mais brevemente possível.

DECRETA:

Art. 1º – Fica Decretado Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Pirapemas-MA, no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º. Como forma de prevenção e combate à COVID-19, no período de 03 a 06 de junho de 2021, em todo o território do Município de Pirapemas-MA, fica vedada a realização presencial de eventos em geral, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja a quantidade de pessoas a ser reunida.

Art. 3º. Fica proibida a realização de eventos e reuniões, no período de 03 a 06 de junho de 2021, independentemente da quantidade de pessoas a ser reunida.

Parágrafo Único. A proibição a que se refere o *caput* inclui as apresentações musicais em bares, restaurantes e similares.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS
CNPJ nº. 07.623.366/0001-66

Art. 4º. Fica revogado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 033, de 31 de maio de 2021.

Art. 5º. O artigo 7º do Decreto Municipal nº 033, de 31 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 7º. Fica permitido o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares, com limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, além de delivery ou drive thru, até às 22:00h, estando proibida a realização de apresentações musicais nesses estabelecimentos, no período de 03 a 06 de junho de 2021.”

Art. 6º. As determinações deste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão e/ou do Ministério da Saúde, bem como em decorrência dos dados epidemiológicos do município de Pirapemas-MA.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPEMAS-MA, AOS DOIS DIAS DE JUNHO DE 2021.


LUÍS FERNANDO ABREU CUTRIM
Prefeito Municipal de Pirapemas-MA